



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 770 /00

DE 03 DE ABRIL DE 2000

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial "

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para eventuais despesas com transporte para locomoção de estudantes de cursos médio e técnico profissionalizante para as cidades de Amparo e Bragança Paulista, consoante Lei n.º 767/00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 03 - Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

03.0200 - Ensino Fundamental

08.42.1881-02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4120-00 - Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará com vigor a contar de 1º de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de abril de 2000.

Elisângela C. Cardoso

- Secretária -

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -